



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Mensagem nº 010/2023/PMG

Gonçalves, 05 de abril de 2023.

À sua Excelência o Senhor

EXPEDITO AFONSO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Gonçalves/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei Complementar que **“Dispõe sobre o plano de progressão funcional vertical dos cargos de Agente Administrativo I, II e III e dá outras providências”**.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa criar um mecanismo de progressão vertical de carreira aos profissionais do serviço administrativo da prefeitura municipal de Gonçalves, tal medida está respaldada nos princípios norteadores da administração pública, buscando a eficiência do serviço público, pois, o servidor público para ter direito a progressão terá que realizar um exímio trabalho, se tornando um incentivo aos nossos funcionários e um ganho para nossa população.

Há que se ressaltar que hodiernamente os funcionários administrativos estão subdivididos em três cargos diferentes, sendo eles Agente de Administração I, Agente de Administração II e Agente de Administração III, contudo, salvo os servidores gratificados em exercício de função de chefia, as atribuições dos cargos são correlatas, não havendo justificativa para a discrepância no valor de seus vencimentos.

Faz-se necessário buscar entender o espírito do legislador ao criar estas três categorias de cargos administrativos, o que, no nosso sentir, visava delimitar as funções de acordo com sua complexidade, porém de fato tal delimitação não ocorre.

Visando criar um mecanismo de incentivo aos servidores e reconhecimento pelo trabalho desenvolvido o projeto de lei em anexo, escalonou a progressão, pois o servidor que iniciar sua carreira pública deverá trilhar seu caminho com esmero para que possa ser obter uma remuneração melhor.

Neste sentido foi considerado que o período de 05 (cinco) anos com boa avaliação desempenho, participação de cursos de aperfeiçoamento, conduta profissional ilibada, seja o necessário para obter esta progressão.

De outro ponto, quando falamos da progressão do Agente de Administração II para o Agente de Administração III, os requisitos estipulados não bastam ao ótimo servidor, pois para obter esta progressão o funcionário deverá acumular diversos requisitos, entre eles o exercício de função de chefia por, ao menos, 20 (vinte) anos, o que demonstra que este servidor é mais que um bom funcionário, pois as funções gratificadas são de nomeação discricionária do chefe do executivo e um servidor só consegue se manter em tal função neste período se for realmente excepcional, pois se mantém nas funções independente de questões políticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Faz-se necessário esclarecer que nos termos do parágrafo único do artigo que trata da progressão do agente II para o III, tal progressão fará com que o servidor não receba mais a gratificação que lhe oportunizou a progressão.

Portanto, financeiramente o que ocorrerá é o reconhecimento de que tais servidores não podem ter suas remunerações diminuídas, pois a gratificação, como dito acima é ato discricionário, porém o servidor que por vinte anos tiver esta gratificação, caso a mesma seja retirada por mera oportunidade e conveniência, será muito prejudicado, praticamente no final de sua carreira no serviço público, sendo uma injustiça sem precedentes.

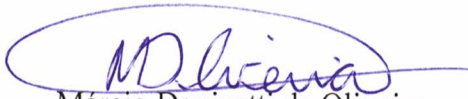
Desta forma, a progressão do ag. Administração II para o ag. De Adm. III será a maneira de reconhecer aos servidores que mais dedicaram suas vidas ao município que com o passar do tempo ainda são importantes e merecem ter esse reconhecimento vinculado a sua remuneração.

Por fim, ressaltamos que o setor administrativo do município, por mais que não esteja sempre nas mídias sociais, é um dos mais importantes, pois sem este o município não caminha, pois tudo que é feito pela prefeitura passa nas mãos do setor administrativo.

Tal progressão visa garantir a melhoria contínua, estimular a qualificação profissional e a dedicação dos servidores, pois somente se estes atenderem os requisitos de bom desempenho e qualificação poderão crescer em suas carreiras.

Certo da compreensão de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso projeto de lei, por ser a medida de justiça e equiparação necessárias para o melhor desempenho dos serviços públicos municipais.

Atenciosamente,


Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

05 ABR. 2023

Gonçalves, 19 : 16 hs

Rosmárcia Simão